

Resumo de Convênio

Referência

24/08/2022

Registro => 12305
Entidade => 32/026
SICHUAN UNIVERSITY OF SCIENCE AND ENGINEERING

Objetivo : Celebração de memorando de entendimento para regular a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo

Órgão Gestor : 367 - INT - Secretaria de Assuntos Internacionais
Gestor : 1048791 - VIRGILIO PEREIRA DE ALMEIDA
Gestor Subst.: 1084062 - RODRIGO ALBUQUERQUE PEREIRA
Ato: 0157/2022 - 23/08/2022

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 7 - Realização de Projetos/Pesquisas/Eventos
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 12/05/2022 **Data Início :** 12/05/2022 **Data Término :** 12/05/2027

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.004699/2022-18
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----**1ª Publicação DOU**-----

Responsável: FUB
Data : 24/08/2022 **Número :** 161 **Página :** 142

Contato : Bin WU
Endereço : Sichuan University of Science and Engineering - China

Telefone :



SUSE SICHUAN UNIVERSITY
OF
SCIENCE & ENGINEERING

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL QUE CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E A SICHUAN UNI- VERSITY OF SCIENCE AND ENGINEERING

A Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº. 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº. 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº. 00.038.174/0001-43, sediada no "Campus Universitário Darcy Ribeiro", Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato, representada por seu Secretário para Assuntos Internacionais, Prof. Virgílio Pereira de Almeida, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília, DF, portador do CPF nº. 659.398.756-53 e do RG nº. M3.993.431 SSP/MG, com delegação concedida pelo Ato da Reitoria Nº 0843/2020 e a *Sichuan University of Science and Engineering*, uma universidade pública com mais de 50 anos de educação de graduação e mais de 20 anos de educação de pós-graduação, especializada em nove campos de estudo - Engenharia, Ciências Naturais, Administração, Direito, Economia, Belas Artes, Literatura, Educação e História - sediada em duas cidades históricas e culturais, Campus de Zigong (519 Huixing Road, Província de Zigong / Sichuan, PR CHINA, código postal 643000) e Campus Yibin (1 Baita Road, Província de Yibin / Sichuan, PR CHINA, código postal 644000), registrado no *Uniform Social Credit Code Seal of State Commission of Public Sectors Reform* - sob o código 12510000450719119K, representada neste ato por seu Secretário para a Propaganda, Departamento de Trabalho da Frente Unida do Comitê do Partido Comunista da Universidade, Prof. Bin WU.

As partes resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento Acadêmico, Científico e Cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Memorando regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá, especificamente:

- 1 - Troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas;
- 2 - Elaboração de programas de pesquisas;
- 3 - Permuta de equipamentos e material bibliográfico
- 4- Troca de experiências e informações pedagógicas;
- 5- Permuta de recursos de ensino;
- 6- Intercâmbio de professores, estudantes, especialistas e técnicos administrativos;
- 7- Presença recíproca em eventuais debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse.



SUSE SICHUAN UNIVERSITY
OF
SCIENCE & ENGINEERING

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto proposto, Sichuan University of Science and Engineering e a Universidade de Brasília comprometem-se a:

- I - Designar os respectivos executores deste Memorando.
- II - Estimular, no âmbito das respectivas instituições, o estudo do idioma, da literatura e da cultura dos respectivos países.
- III- Promover estágio e permitir ao pessoal pertencente às instituições que integram o presente Memorando, acesso às dependências e instalações do departamento específico da Instituição;
- IV - Assegurar que os resultados decorrentes de pesquisa comum sejam amplamente divulgados com expressa menção deste Memorando e, também, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes acordantes.
- V – Elaborar plano de trabalho conjunto para cada atividade de cooperação. Casos específicos serão objeto de convênios próprios.

DO INTERCÂMBIO

CLÁUSULA TERCEIRA - O intercâmbio se realizará mediante as seguintes condições:

- I - Do intercâmbio de estudantes:
 - 1- O número de estudantes participantes dos programas de intercâmbio será determinado mediante prévio entendimento;
 - 2- Cada instituição selecionará os estudantes que participarão do intercâmbio. Os estudantes deverão ser aprovados pela instituição anfitriã;
 - 3 - Os estudantes deverão ter um bom domínio do idioma oficial do país sede da instituição anfitriã;
 - 4 - O período estudado será normalmente de um período letivo ou de um ano acadêmico;
 - 5 - Os estudantes de intercâmbio não pagarão pelo aprendizado na instituição anfitriã;
 - 6 - Quando possível, a instituição anfitriã providenciará hospedagem para os estudantes de intercâmbio, sem, contudo, tornar-se uma obrigação.
- II - Do intercâmbio de professores:
 - 1 - O número de professores por ano será determinado conforme as necessidades e os fundos disponíveis;
 - 2 - O período e o número de horas desse intercâmbio para docência e pesquisa serão determinados, por mútuo acordo, entre as instituições participantes, respeitando-se os procedimentos internos de cada uma;
 - 3 - O professor de intercâmbio terá assegurado o direito de utilização das instalações e serviços da instituição anfitriã, respeitando-se as normas e os procedimentos internos.



SUSE SICHUAN UNIVERSITY
OF
SCIENCE & ENGINEERING

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA - O presente Memorando vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

O presente Memorando pode ser renovado por até dois (2) períodos de igual duração por meio de uma notificação por escrito de uma das partes e uma aceitação escrita pela outra.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O extrato do presente Instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo tal iniciativa e despesa por conta da Universidade Brasília.

DO FORO

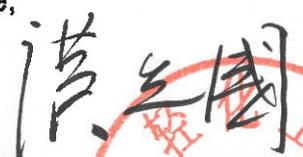
CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de dificuldades na interpretação ou execução do presente Acordo, as partes buscarão resolver suas diferenças de forma amigável. O recurso judicial será usado apenas como última opção, depois de esgotadas todas as outras vias. Neste caso, o conflito será levado diante da justiça chinesa ou brasileira, considerando a jurisdição do domicílio do réu.

E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Memorando em 06 (seis) vias de igual teor, 02 (duas) em língua portuguesa e 02 (duas) em língua inglesa e 02 (duas) em língua chinesa. Em caso de divergência no teor dos documentos, prevalecerá a versão em língua inglesa.

Campus Universitário Darcy Ribeiro,
Asa Norte, Brasília, 28. mar. 2022

519 Huixing Road, Zigong/Sichuan
Province,


Virgílio Pereira de Almeida
Secretário de Assuntos Internacionais
Universidade de Brasília


2022.5.12
Secretário para a Propaganda, Departamento de Trabalho da Frente Unida do Comitê do Partido Comunista.

Bin WU
Sichuan University of Science and Engineering





SUSE SICHUAN UNIVERSITY
OF
SCIENCE & ENGINEERING

CULTURAL, SCIENTIFIC AND ACADEMIC MEMORANDUM OF UNDERSTANDING (MOU) BETWEEN SICHUAN UNIVERSITY OF SCIENCE AND ENGINEERING AND THE UNIVERSITY OF BRASILIA

Universidade de Brasília, Brazilian federal institution of higher education, public foundation, created by Law n. 3,998 of 15/12/1961, and instituted by Decree n. 500 of 15/01/1962, registered at the Brazilian National Registry of Legal Entities – CNPJ under number 00.038.174/0001-43, based in “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, Zip code 70910-900, Brasília-DF, Brazil, herein represented by its Secretary for International Affairs, Prof. Virgílio Pereira de Almeida, Brazilian, resident and domiciled in Brasília, DF, Social Security (CPF) number 659.398.756-53 and Identity Card number M3.993.431 SSP / MG, with delegation granted by the Act of the Rector No. 0843/2020 and the *Sichuan University of Science and Engineering*, a public university with more than 50 years of undergraduate education and more than 20 years of graduate education, specialized in nine fields of study - Engineering, Natural Sciences, Management, Law, Economy, Fine Arts, Literature, Education and History - based in two historical and cultural cities, Zigong Campus (519 Huixing Road, Zigong/Sichuan Province, PR CHINA, Zip code 643000) and Yibin Campus (1 Baita Road, Yibin/Sichuan Province, PR CHINA, Zip code 644000), registered at Uniform Social Credit Code Seal of State Commission Office of Public Sectors Reform - under code 12510000450719119K, herein represented by its Secretary for Propaganda, United Front Work Department of Communist Party Committee of University, Prof. Bin WU.

The parties agree to sign this Academic, Scientific and Cultural Memorandum of Understanding, according to the rules and laws in force in their respective countries, subject to the following terms and conditions:

PURPOSE

ARTICLE ONE – The present MoU sets out the terms and conditions in which the parties agree to develop a program of mutual co-operation and an academic, scientific and cultural exchange in the areas of mutual interest.

The aforementioned program of cooperation will include:

- 1 - Exchange of information between researchers;
- 2 - Development of research programs;
- 3 - Exchange of equipment and bibliographical material;
- 4 - Exchange of pedagogical experience and information;
- 5 - Exchange of teaching resources;
- 6 - Exchange of professors, students, specialists and administrative staff;
- 7 - Presence in debates, conferences and meetings of mutual interest.



SUSE SICHUAN UNIVERSITY
OF
SCIENCE & ENGINEERING

CONDITIONS

ARTICLE TWO – In order to give effect to the purpose of this MoU, the Sichuan University of Science and Engineering and the *Universidade de Brasília* shall:

- I - Indicate the person responsible for executing this Agreement.
- II - Promote, in each institution, the study of the language, literature and culture of the respective countries.
- III - Promote internships, and allow staff from the other party access to the facilities of the specific departments.
- IV - Ensure that the results arising from common research are fully published and that the publications explicitly state this agreement, as well as the mutual right of patents and authorship, according to the internal regulations of the agreeing parties.
- V - Develop a joint work plan for each cooperation activity. Specific cases will be subject to specific agreements.

EXCHANGE

ARTICLE THREE – The exchange will be held according to the following conditions:

I - Exchange of students

- 1 - The number of students participating in the exchange program will be determined by previous agreement.
- 2 - Each university will select the students for the exchange program. The host university has the right to decide about the acceptance of exchange students.
- 3 - Students must have a good knowledge of the official language of the host university.
- 4 - The duration of the studies will be one semester or, at the most, one academic year.
- 5 - Exchange students will not pay tuition fees to the host university.
- 6 - If possible, universities will provide accommodation. However, they are not obliged to do so.

II – Exchange of professors

- 1 - The number of professors participating in the exchange each year will be decided according to necessity and funds available.
- 2 - The duration of the exchange of professors and researchers will be determined by mutual agreement between the participating institutions, according to their internal procedures;
- 3 - The exchange professor will have the right to use the facilities and services of the host institution, abiding by its internal rules and procedures.



SUSE SICHUAN UNIVERSITY
OF
SCIENCE & ENGINEERING

FINANCIAL RESOURCES

ARTICLE FOUR – The parties may share the costs of the activities by previous and specific agreements for each case. There will be no transfer of funds between the parties.

DURATION AND TERMINATION

ARTICLE FIVE – The present MoU will remain in force for five (5) years from the date of its signature, and may be terminated by either party, upon written notice given to the other party, at least, sixty (60) days in advance.

The present MoU may be renewed for two (2) consecutive periods of equal duration by a written notice, accepted by the other part upon a written note.

PUBLICATION

ARTICLE SIX – The summary of this MoU will be published in the *Diário Oficial da União* within 20 (twenty) days from the date of its signature. The *Universidade de Brasília* will be entirely responsible for it.

FORUM

ARTICLE SEVEN – Any disputes arising from and related to this MoU shall be settled by both parties through friendly negotiations. If such dispute cannot be settled by negotiation or any other means, it shall be submitted to Brazilian Courts or Chinese Courts, according to the country where the defendant resides.

Thus agreed, the parties sign the present MoU in 06 (six) copies of equal form and content, 02 (two) in English, 02 (two) in Portuguese, 02 (two) in Chinese. Should the documents contain any disparity in their terms, the version in English shall prevail.

Campus Universitário Darcy Ribeiro,
Asa Norte, Brasília, 28. mar. 2022

519 Huixing Road, Zigong/Sichuan Province,

Secretary for International Affairs
Virgílio Pereira de Almeida
Universidade de Brasília



2022.5.12

Secretary for Propaganda, United Front
Work Department of Communist Party
Committee
Bin WU
Sichuan University of
Science and Engineering



SUSE SICHUAN UNIVERSITY
OF
SCIENCE & ENGINEERING

巴西·巴西利亚大学

和

中国·四川轻化工大学

谅

解

备

忘

录



SUSE SICHUAN UNIVERSITY
OF
SCIENCE & ENGINEERING

合作双方

巴西利亚大学，巴西联邦高等教育机构，公立大学，于 1961 年 12 月 15 日依照巴西第 3,998 号律法而创建，并于 1962 年 1 月 15 日依照第 500 号法令成立，在巴西 CNPJ 国家法律实体登记处登记，编号为 00.038.174/0001-43，校园位于巴西巴西利亚联邦区北翼的“达西里贝罗大学校园”，邮政编码 70910-900。

该协议由该校国际交流与合作处处长维吉尔利奥·佩雷拉·德·阿尔梅达教授签订，其居住于巴西利亚联邦区，社会保险号为 659.398.756-53，身份证号为 M3.993.431 SSP / MG。依据校长第 0843/2020 号决议的授权，代表巴西利亚大学签署该协议文本。

四川轻化工大学，一所工学、理学、管理学、法学、经济学、艺术学、文学、教育学、历史学等九大学科协调发展的具有五十余年本科以及近二十年研究生教育历程的普通全日制高等学校。学校坐落在两个国家历史文化名城自贡市（地址：四川省自贡市自流井区汇兴路 519 号，邮编 643000）和宜宾市（地址：四川省宜宾市三江新区白塔路 1 号，邮编：644000）。学校事业单位统一社会信用代码为：12510000450719119K。该协议由四川轻化工大学党委宣传部、统战部部长吴斌签订。



SUSE SICHUAN UNIVERSITY
OF
SCIENCE & ENGINEERING

合作双方同意在各自国家现行的规定和法律范围内签署本学术、科学和文化谅解备忘录，并遵守以下条款和条件：

合作目的

第一条 本谅解备忘录规定双方同意在共同感兴趣的领域开展相互合作和学术、科学、文化交流的条款及条件。

上述提到的合作包括：

- 1、科研人员的信息交流；
- 2、科研项目研发；
- 3、设备、书目资料的交换；
- 4、教学经验和信息的交流；
- 5、教学资源的交流；
- 6、教师、学生、专家和行政人员的国际交流；
- 7、参加有共同兴趣的辩论、研讨和会议。

合作条件

第二条 为实现本谅解备忘录的合作目的，巴西利亚大学和四川轻化工大学应：



SUSE SICHUAN UNIVERSITY
OF
SCIENCE & ENGINEERING

-
- 一、指定专人负责本协议的执行。
 - 二、双方均需推进本国语言、文学和文化的研究。
 - 三、促进两校师生交流，允许对方的人员使用特定部门的设备（施）。
 - 四、根据协议双方的内部规定，确保共同研究所获得的成果得到充分公布，出版物需明确说明本协议以及专利权和署名权。
 - 五、为每项合作项目（活动）制定单独的联合工作计划。具体情况以具体协议为准。

交换项目

第三条交换项目将按下列条件进行：

一、学生交换

- 1、参加交换项目的学生数量将根据双方事先约定的协议决定。
 - 2、双方大学都可选拔参加交换项目的学生。接收大学有权决定是否接收交换生。
 - 3、参加交换项目的学生必须掌握接收大学国的官方语言知识。
 - 4、交换时间为一学期，或者最多一学年。
 - 5、两校交换生学费互免。
- J*



SUSE SICHUAN UNIVERSITY
OF
SCIENCE & ENGINEERING

6、如果条件允许，接收大学将为交换生提供住宿。但是，为交换生提供住宿并非是接收大学必须履行的责任。

二、教师交流

- 1、每年参加交流项目的教师人数将根据学校需要和经费决定。
- 2、教师和研究人员的交流时间将由合作双方根据其内部规定相互协商决定。
- 3、参加交流项目的教师将有权使用接收学校的设备（施）和服务，并遵守其内部规定和流程。

财政资源

第四条 合作项目如需协议双方共同承担相关费用支出，双方将根据“一事一议”的原则，另行起草协议条款决定。合作双方之间将不会有资金转移。

协议持续和终止时间

第五条 本备忘录自签署之日起五（5）年有效。任何一方在至少提前六十（60）天向另一方发出书面通知后，方可终止本协议。

Handwritten signature



SUSE SICHUAN UNIVERSITY
OF
SCIENCE & ENGINEERING

本谅解备忘录可以通过书面通知的方式连续延长两(2)个相同期限，
并需由另一方在书面通知中接受。

公示

第六条 为了符合巴西行政实体需进行行为备案的要求，本谅解备忘录的摘要将自其签署之日起二十(20)天内在巴西《联邦纪要》刊登。巴西利亚大学将对此全权负责。

争议

第七条 因本谅解备忘录引起的或与本谅解备忘录有关的任何争议应由双方通过友好协商解决。如果此类争议无法通过协商或任何其他方式解决，则应提交巴西法院或中国法院，视被告所在国而定。

经双方同意，双方签署本谅解备忘录，一式六(6)份，形式和内容相同，两(2)份为中文，两(2)份为葡萄牙文，两(2)份为英文，其中英语文本将作为有效文本适用于法律相关行为。



SUSE SICHUAN UNIVERSITY
OF
SCIENCE & ENGINEERING

巴西，巴西利亚联邦区北翼达西里

贝罗校区

巴西利亚大学



[Handwritten signature]

中国，四川省自贡市自流井区汇兴路

519 号

四川轻化工大学



[Handwritten signature]

日期: *28. mar. 2022*

日期: *2022. 5. 12*